

## Madanhire vs. Procuradoria-Geral

**País:** Zimbábue

**Região:** África

**Número do caso:** CCZ 2/14

**Data da decisão:** 12 de junho de 2014

**Desfecho:** Lei ou ação anulada ou declarada inconstitucional

**Órgão judicial:** Supremo Tribunal

**Área do direito:** Direito penal, direito constitucional

**Temas:** Difamação / reputação

**Palavras-chave:** Difamação, direitos humanos, prisão, calúnia

---

### ANÁLISE DO CASO

#### **Resumo do caso e desfecho**

O Supremo Tribunal do Zimbábue declarou inconstitucional a previsão do crime de difamação e, ainda, considerou-a incoerente frente à proteção assegurada à liberdade de expressão na antiga Constituição do País. Em novembro de 2011, um jornalista e um editor foram acusados de difamação após a publicação de um artigo crítico à uma companhia de assistência médica. O Supremo entendeu que a criminalização de



declarações difamatórias careciam de proporcionalidade, e que o tipo penal não constituía um meio imprescindível para proteger a honra, direitos e liberdades individuais. Ademais, o Supremo compreendeu que a imposição de sanções penais contra a publicação de declarações imprecisas ou errôneas traz como efeito adverso inerente o silenciamento do livre fluxo de informação sobre assuntos públicos. Contudo, permaneceu em aberto a questão se a criminalização da difamação seria permitida sob a nova Constituição.

No dia 6 de fevereiro de 2016, o Supremo determinou, no caso MISA-Zimbábue vs. Ministro da Justiça, que sanções penais por difamação constituíam interferência desproporcional e desnecessária na liberdade de expressão.

---

## Fatos

Em 6 de novembro de 2011, o jornal The Standard, um veículo de comunicação semanal e independente, publicou um artigo acerca da Green Card Medical Aid Society. O jornal alegou que a sociedade estava em crise financeira e, portanto, seria incapaz de pagar seus funcionários, bem como seus demais credores.

Subsequentemente, o governo do Zimbábue deteve o editor e um repórter do jornal por difamação. Alegou-se que ambos teriam feito uma publicação sabidamente falsa e com a intenção de causar dano à reputação da Green Card Medical Zimbábue.

O repórter e editor apelaram ao Supremo Tribunal e requereram o encerramento da perseguição penal.

---

## Visão geral da decisão

O Ministro Patel JA proferiu a decisão do Supremo.

A questão central era definir se o crime de difamação configurava uma restrição razoável à liberdade de expressão assegurada na Seção 20(1) da antiga Constituição do País. Nos termos da Seção 96 do Código Penal de Zimbábue, a disseminação de informação falsa com a intenção de causar dano à reputação de uma outra pessoa configura o crime de difamação, punível com multa ou prisão por um período máximo de dois anos.

O Supremo aplicou um teste em três etapas ao analisar o Código Penal nos termos da antiga Constituição: (1) se o objetivo [do tipo penal para a proteção da honra, direitos e liberdades individuais] era suficientemente fundamental para justificar a limitação à liberdade de expressão; (2) se as sanções previstas na norma eram razoáveis aos seus objetivos, e (3) se as sanções penais caracterizadas como limitações à liberdade de expressão eram necessárias para a efetivação dos objetivos da norma.



O Supremo entendeu que a norma era razoável ante o seu objetivo de proteger a honra, os direitos e as liberdades dos indivíduos. Contudo, a Corte compreendeu que a criminalização de declarações difamatórias carecia de proporcionalidade e que não constituía um meio necessário para se efetivar o objetivo da lei.

O Tribunal argumentou que a imposição de sanções penais contra a publicação de declarações inexatas ou incorretas inerentemente implica no efeito adverso de silenciar o livre fluxo de informações sobre assuntos públicos. Ainda, de acordo com o Supremo, "é inimaginável que um jornal possa desempenhar funções investigativas e informativas sem difamar uma pessoa ou outra".

O Supremo também observou que a previsão de indenização por danos materiais no Código Civil, em caso de difamação, razão sólida para se considerar a difamação como tipo penal uma medida "desnecessária, desproporcional, além de excessiva".

O Supremo Tribunal concluiu que a Seção 96 do Código Penal era incoerente ante a liberdade de expressão garantida na Seção 20(1) da antiga Constituição.

Contudo, observou-se que poderia ser "argumentado que o crime de difamação é uma limitação justificável à liberdade de expressão prevista no art. 86 da nova Constituição". Este era um assunto "para discussão e consideração como e quando um caso apropriado for apresentado para determinação perante este Tribunal".

No caso de 6 de fevereiro de 2016, Misa Zimbábue e outros vs. Ministro da Justiça e outros, o Tribunal Constitucional declarou o crime de difamação inconstitucional e incompatível com a proteção da liberdade de expressão. Dessa maneira, pôs-se um ponto final acerca da incerteza sobre a validade da difamação como um tipo penal no Zimbábue.

---

## ORIENTAÇÃO DA DECISÃO

### **Expansão da liberdade de expressão**

O Tribunal interpretou restritivamente as medidas punitivas do governo à liberdade de expressão e ao acesso à informação. O Tribunal considerou que as sanções penais contra declarações difamatórias equivalem a restrições excessivas e desproporcionais ao livre fluxo de informação no domínio público.

---

## PERSPECTIVA GLOBAL

### **Leis internacionais ou regionais conexas**

- **Comitê de Direitos Humanos da ONU, Comentário Geral No. 34**



### **(CCPR/C/GC/34)**

Os Estados-partes devem considerar a possibilidade de descriminalização da difamação e, em todo caso, a aplicação da lei penal deve ser considerada apenas nos casos mais graves, sendo que a pena de prisão nunca é uma medida apropriada para tanto.

- **Comitê de Direitos Humanos da ONU, Adonis vs. The Philippines, Comentário No. 1815/2008**

O Comitê de Direitos Humanos decidiu que a prisão como sanção criminal por difamação imposta pelo Código Penal Revisado das Filipinas não era necessária e razoável.

- **Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, Res. 169 (XLVIII) 2010: Resolução sobre a Revogação das Leis Criminais de Difamação em África - CADHP/Res.169(XLVIII)10**

A Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos manda os Estados Partes da Carta Africana “revogar as leis de difamação criminal ou leis de injúria que impeçam a liberdade de expressão, e aderir às disposições da liberdade de expressão, articuladas na Carta Africana, na Declaração e em outros instrumentos regionais e internacionais.

### **Convenções nacionais, lei ou jurisprudência**

- **Zim., Constituição do Zimbábue (1980), Seção 20(1).**

“[Nenhuma] pessoa deve ser impedida de gozar de sua liberdade de expressão, ou seja, a liberdade de ter opiniões e de receber e transmitir ideias e informações sem interferência, bem como a ausência de interferência em sua correspondência.”

- **Zim., Retrofit (Pvt) Ltd vs. Posts Telecommunications Corp. [1996] 4 LRC 489**

O Supremo Tribunal do Zimbábue reconheceu a liberdade de expressão como um valor fundamental de uma sociedade livre e democrática.

- **Zim., United Parties vs. Ministro da Justiça, [1997] (2) ZLR 254**

O Supremo Tribunal do Zimbábue reconheceu a liberdade de expressão como um valor fundamental de uma sociedade livre e democrática.

---

## **SIGNIFICÂNCIA DO CASO**

### **A decisão estabelece um precedente vinculante ou persuasivo dentro de sua jurisdição**

A decisão do Supremo Tribunal do Zimbábue, como a única autoridade competente para interpretar a Constituição, suas decisões vinculam as instâncias inferiores e estabelece precedente judicial acerca da inconstitucionalidade da Seção 96 do Código Penal frente a antiga Constituição do país.



**Decisão (incluindo votos vencedores e vencidos) estabelece influente ou persuasivo precedente fora de sua jurisdição**

A decisão está entre algumas sentenças judiciais proferidas por tribunais nacionais africanos que consideraram que a criminalização de declarações difamatórias impõe sérias restrições à liberdade de expressão e ao acesso à informação pública.

**A decisão foi citada em:**

- [MISA-Zimbábue, et al. vs. Ministro da Justiça, et al.](#)
- [Federação Africana de Jornalistas \(FAJ\) e outros vs. Gâmbia](#)
- [Okuta vs. Procuradoria-Geral](#)
- [Peta vs. Ministro da Lei, Assuntos Constitucionais e Direitos Humanos](#)
- [The Incorporated Trustees of Paradigm Initiative for Information Technology Development vs. Procuradoria-Geral](#)

---

## DOCUMENTOS OFICIAIS DO CASO

### Documentos oficiais do caso

#### Anexos

- [Decisão](#)

